



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

**EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA
32ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE LARANJA DA TERRA**

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.796.097/0001-14, com sede e foro sito na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público, para instalação de parque de diversões para as comemorações da 32ª Festa de Emancipação Política da Cidade de Laranja da Terra, a ser realizada no período de 14 a 17 de Maio de 2020, nesta Cidade.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretenda concorrer para realização do citado evento.

2- DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de espaço público para realização da 32ª Festa de Emancipação Política da Cidade de Laranja da Terra, a ser realizada no período de 14 a 17 de Maio de 2020, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas, preferencialmente do estado, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/contratado ou cargo comissionado)

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1- O interessado que desejar concorrer à realização do evento deverá **protocolar** sua proposta no **protocolo geral** da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, até às **08h30min** do dia **26 de Março de 2020**, documento que demonstre interesse em participar do evento. Não será aceito documentos após abertura do processo;

4.2- O espaço será cedido unicamente para requerentes como pessoa jurídica(CNPJ);

4.3- O interessado terá que estar de corpo presente, portanto não será aceito procuração;

4.4- O interessado deverá protocolar junto ao pedido, cópia do CNPJ e do contrato social da empresa.

5- DA CONTRA PARTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de 10 dias úteis da emissão do mesmo, limitando o prazo de **15 de Abril de 2020**, repassar ao erário Público por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, o valor referente ao espaço cedido conforme definido no ANEXO 01;

5.2- Todos os interessados deverão depois de contemplado apresentar:

I - Atestado de vistoria para funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros ou documento equivalente;

II - Atestado de Responsabilidade Técnica – ART – das instalações de infra-estrutura do evento;

III - Parque com engenheiro presente, durante montagem e funcionamento;

IV – Comprovante de participação em outros eventos;

V – Atestado de capacidade técnica

VI – Certidões Negativas de Débito, Federal, Municipal e Estadual;

VII – Empresa sediada no estado do Espírito Santo;

VIII – Cópias Alvarás emitidos por municípios capixabas atendidos pelo Parque.

5.3 - O parque estará sujeito a visita técnica para análise e avaliação dos brinquedos sendo que estes deverão estar, todos, montados em um único local.

6- DAS CONDIÇÕES

6.1- Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplado por sorteio, caso haja mais de um interessado no local a ser cedido;

6.2- A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio a ser realizado no **dia 26/03/2020 às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES (prédio da Prefeitura).**

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir em tudo às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do evento.

VII- Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento durante o evento;

7.2- O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização na data de realização do sorteio das unidades a serem autorizadas.

7.3- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8- DO RESULTADO

8.1- O resultado será publicado ao final da sessão pública de sorteio e divulgado, no site do Município de Laranja da Terra/ES, com a relação de interessados contemplados, que deverão no prazo de até **15 de Abril de 2020** recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, sob pena de exclusão da seleção.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc...

9.2- O município de Laranja da Terra/ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

9.3- Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

9.4- Fica eleito o foro da Comarca de Laranja da Terra/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Laranja da Terra/ES, 11 de Março de 2020.

MARLINE CRAUZER

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
ÁREA DISPONÍVEL PARA PARQUE DE DIVERSÕES
(área não comercializada através do edital destinada as concessionárias)

ÁREA	VALOR	GÊNEROS
3.000M ²	R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)	Parque de diversões com 08 brinquedos adultos e 08 brinquedos infantis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº _____/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com endereço à Av. Luiz Obermüller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº.1552918-ES, inscrito no CPF nº.013.566.547-70, residente e domiciliado à Rua Perminio Rogério, 78, Centro, Laranja da Terra/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, e, de outro lado (empresa autorizada), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX, nºXX, em (município), representado(a) neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2020**, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de espaço público para realização da 32ª Festa de Emancipação Política da Cidade de Laranja da Terra, a ser realizada no período de 14 a 17 de Maio de 2020, conforme mapa de disposição constante no ANEXO 01.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 e seus respectivos anexos;

b) A proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização dos Festejos de comemoração dos 32 anos de Emancipação Política Administrativa 2020, isto é, entre os dias 14 a 17 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO

3.1. Como contraprestação pela permissão de uso, a Autorizada se obriga a pagar a Administração Pública o valor de R\$ _____ (_____), referente à área 3.000m² (três mil metros quadrados) para exploração comercial de parque de diversões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **AUTORIZADA** deverá atender às seguintes obrigações:

4.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Poder Público e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

4.1.2. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

4.1.4. Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

4.1.5. Informar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Espote, toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 4.1.7. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 4.1.8. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 4.1.9. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;
- 4.1.10. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a área disponibilizada;
- 4.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 4.1.12. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa autorizada;
- 4.1.13. Firmar, no ato da assinatura do Termo de Autorização, declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, sendo que a quantidade destes não poderá ser inferior ao descrito no Edital, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;
- 4.1.14. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;
- 4.1.15. Promover instalações elétricas para os brinquedos se for o caso, arcando com todos os custos de instalação e utilização;
- 4.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;
- 4.1.17. A Autorizada ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas;
- 4.1.18. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial na área concedida, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Laranja da Terra. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, bem como com documentos de manutenção dos equipamentos;
- 4.1.19. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público;
- 4.1.20. Durante a realização da festa, todos os funcionários do parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de suas atividades;
- 4.1.21. O valor do ingresso nos brinquedos, cobrados pela Autorizada durante o evento não poderá ser superior a **R\$ 5,00 (cinco reais) por brinquedo**;
- 4.1.22. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para cada brinquedo;
- 4.1.23. A AUTORIZADA compromete-se a coibir a prática de “cambistas” na comercialização de ingressos para o Parque de Diversões;
- 4.1.24. A autorização perante os órgãos competentes (ex.: Corpo de Bombeiros, etc.), demais licenças e alvarás para realização da atividade, são de responsabilidade da Autorizada;
- 4.1.25. Após a montagem da estrutura do parque, que deverá estar pronta e operando em até **72h (setenta e duas horas) antes do início da festa**, a empresa deverá apresentar Laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros referente à segurança da estrutura do parque;
- 4.1.26. A AUTORIZADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os brinquedos montados do Parque de Diversões, após o término da festa, devendo ainda promover a limpeza e reparos nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado;
- 4.1.27 - Toda a eletricidade que será consumida para o funcionamento do parque de diversões é de responsabilidade da Autorizada, devendo possuir gerador de energia e/ou requerer ligação de energia junto a Escelsa;
- 4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **termo de autorização**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à AUTORIZADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 4.2.2. A PREFEITURA DE LARANJA DA TERRA disponibilizará à AUTORIZADA a área objeto deste termo de autorização;
- 4.2.3. A PREFEITURA DE LARANJA DA TERRA autorizará o acesso dos veículos da AUTORIZADA para a montagem do parque de diversões no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos antes do início do evento;
- 4.2.4. Durante a realização da 32ª Festa de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Laranja da Terra/ES (dos dias 14 a 17 de maio de 2020), a PREFEITURA DE LARANJA DA TERRA fiscalizará a AUTORIZADA quanto a utilização da área do parque de diversões;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os critérios referentes ao objeto deste termo de autorização não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte em conjunto com a Comissão de Festa, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

- 8.1. O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas neste Termo de Autorização, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que a AUTORIZADA faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.
- 8.2. Ocorrerá rescisão do presente contrato, nos casos previstos no art. 78, 79 e 80 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Aplicam-se ao presente Termo de Autorização e tem-se como base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, aplicando-se na ausência de revisão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos, e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. É competente o Foro da Comarca de Laranja da Terra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo de autorização.
- 10.2. E, por estarem assim, justos e autorizados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra-ES, ____ de _____ de 2020.

JOSAFÁ STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZADA